

ATA SEI

Ata da Assembleia da 212ª ducentésima décima segunda do dia 22/04/2026.

No dia vinte e dois de Abril de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta e dois minutos, iniciou-se a 212ª ducentésima décima segunda Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, no auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock em Joinville. A presidente Cléia Aparecida Clemente Giosole fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes e passou a palavra para o secretário que realizou a leitura da Pauta do Dia. **1 - EXPEDIENTES: 1.1 Apresentação e Aprovação da Pauta do Dia.** Presidente Cleia abriu para votação, foi aprovado pela maioria. **1.2 Informes Deliberativos.** 1. Chamada Pública: Projeto Integra abre inscrições para Oficinas de Fortalecimento do Controle Social. O Projeto Integra inicia uma nova fase de atuação com foco direto nos territórios. Estão abertas as inscrições para a seleção de municípios que sediarão 10 oficinas presenciais em 2026, voltadas à qualificação de conselheiras e conselheiros municipais de saúde. Cleia explicou que o CMS fez a inscrição para essa chamada pública, que é um projeto que inicia uma nova fase de atuação com foco direto nos territórios. Como o capacitador seria o CMS, o público alvo seriam os conselheiros municipais, devido ao número de municípios que somam 617.000 habitantes foram feitas somente as inscrições do município, e explicou que teria a possibilidade de integrar vários municípios em uma única inscrição. Foi informado que haverá uma tentativa de pleitear essa capacitação pelo íntegra com um grupo de conselheiros do município de Joinville. **1.3 Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva (conforme deliberado sem leitura); 1. Convocação SEI 29092100 -** A Presidente do Conselho, Cleia Aparecida Clemente Giosole, convoca os conselheiros(as) para uma Assembleia Geral Extraordinária. Dia: 22/04/2026 - Quarta - Feira Horário: 18h30min - Local: Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock, Rua Brigada Lopes, 153, 2º andar- Glória. **2. OFÍCIO SEI Nº 28930537/2026 - SES.CMS.** Solicitação de complementação de informações referentes ao Ofício nº 28544407 que trata sobre pautas discutidas em reunião com a Secretaria Municipal da Saúde. **2.1 OFÍCIO SEI Nº 28544407/2026 - SES.DAF.** Em atenção ao Ofício SEI Nº 28502226/2026 SES.CMS, encaminhamos as informações relativas à Diretoria Administrativa e Financeira. **2.2 OFÍCIO SEI Nº 28872858/2026 - SES.DAP.** Em atenção ao Ofício SEI Nº 28502226/2026 SES.CMS sobre a concessão de gratificação a servidores que realizam o monitoramento e gestão de dados, sem atuação assistencial direta. **3. OFÍCIO SEI Nº 28931491/2026 - SES.CMS.** O Conselho Municipal de Saúde questiona qual é o andamento do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2027 no que se refere ao material gráfico do Conselho Municipal de Saúde, conforme tratado no Ofício nº 26353699 e Memorando nº 28357031, bem como qual é a previsão para conclusão do processo e atendimento da referida demanda. **4. Ofício Circular nº 005/2026/SES/GEHAR -** Atendimento Prioritário para Crianças e Adolescentes com Câncer em hospitais e congêneres no Estado de Santa Catarina. **5. OFÍCIO SEI Nº 28928014/2026 - SES.CMS -** Agradecimento e solicitação de complementação de dados (Mortalidade Infantil e Materna). **5.1 OFÍCIO DIR Nº 086/2026.** A Maternidade Darcy Vargas (MDV), em estrito atendimento ao expediente em epígrafe, recebido em 06 de março de 2026, e no exercício de sua responsabilidade institucional de guardar e divulgar informações epidemiológicas pertinentes à sua área de atuação, vem, por intermédio de sua Comissão de Mortalidade Materno-Infantil da MDV, prestar os esclarecimentos que se seguem, referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025. **6. OFÍCIO SEI Nº 28721126/2026 - SES.UFI.ACR.** e em atendimento ao Ofício SEI nº 28680267/2026 SES.CMS, que solicita informações sobre recurso de emenda parlamentar destinado a Maternidade Darcy Vargas, informamos que no exercício de 2025, foi recebido recurso proveniente da Emenda Individual nº 202539320001, indicado pela Deputada Federal Carolina de Toni, no valor de R\$ 396.000,00, para Aquisição de Equipamento de Ultrassom Avançado destinado à Maternidade Darcy Vargas. Atualmente a execução do recurso consta na etapa de elaboração do processo de Requisição de Compras, com a Unidade de Compras desta Secretaria de Saúde, para posterior lançamento do pregão licitatório. **7. LEI Nº 15.378, DE 6 DE ABRIL DE 2026 -** Institui o Estatuto dos Direitos do Paciente. **8. OFÍCIO SEI Nº 28966413/2026 - SES.CMS.** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com o disposto na Resolução SES/CMS nº 1087097/2017, solicita a realização de visita in loco nas bases do SAMU instaladas na UPA Leste e na UBSF João Costa. **9. OFÍCIO SEI Nº 28970489/2026 - SES.CMS.** Ao Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias de Santa Catarina - SINDACS-SC - Ausências nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde. **10. OFÍCIO SEI Nº 29091124/2026 - SES.CMS.** Em atenção ao Memorando SEI 28611491/2026 SES.DAF, que estabelece o prazo para a entrega da documentação referente à prestação de contas, solicitamos a dilação do referido prazo para o dia 29/04/2026. **11. Ofício SEI Nº 28968956/2026 - SES.CMS.** O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, no exercício de suas atribuições de fiscalização e controle social, solicita, por meio deste ofício, informações detalhadas acerca dos equipamentos de Tomografia Computadorizada. **12. Ofício SEI Nº 28984882/2026 - SES.CMS.** O Conselho Municipal de Saúde de Joinville (CMS), vem, por meio deste, manifestar profunda preocupação e formalizar questionamentos acerca da Deliberação 820/CIB/2025, que trata do incremento financeiro para procedimentos de carótida e da organização da rede de Alta Complexidade Cardiovascular. **13. DECRETO Nº 71821, de 15 de abril de 2026.** Convoca a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville e dá outras providências. **14. Relatório de Visita Institucional e Reuniões: Ministério da Saúde e Conselho Nacional de**

Saúde. 2 - **ORDEM DO DIA 2.1 Apresentação e Votação do Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde 2026.** Cleia questionou ao pleno se seria necessário a leitura do regimento. Presidente Cleia realizou a leitura do regimento da 15ª Conferência em anexo 1. Houveram alguns destaques. Representante da secretaria, sr Douglas afirmou que a solicitação de destaques ocorreria durante a leitura. Ele pontuou que o inciso III do artigo 1º não deixa claro qual seria a próxima etapa da qual os delegados elegíveis irão participar. Presidente Cleia esclareceu que a comissão organizadora irá apresentar um ofício que será lido para o pleno, pois no regimento da conferência estadual está descrito que a conferência municipal poderá levar para a macrorregião 12 delegados e da macrorregião serão eleitos 8 delegados. A comissão organizadora verificou no regimento da 18ª Conferência Nacional que somente serão realizadas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional. Poderá ocorrer conferência macro para otimizar as propostas. Devido a esta questão, será enviado à comissão organizadora da conferência estadual um ofício com questionamentos. Por esse motivo, a comissão decidiu incluir o seguinte termo: “Eleger delegados(as) para a próxima etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde”, considerando que poderá haver a etapa macrorregional, na qual haverá a possibilidade de revisão — ou não — da quantidade de delegados, conforme preconiza o regimento da nacional, ou seja os 12 delegados que surgem da conferência municipal são os mesmos que devem ir para a estadual. Representante da secretaria questionou se o regimento da estadual fala em diminuir a quantidade? A presidente Cleia explicou que pode diminuir de 12 para 8 delegados. Representante da secretaria pontuou um erro de digitação no parágrafo II do artigo III, sugerindo a retirada do termo “primeiro dia” e “segundo dia”. E continuou questionando, no artigo IV, ele sugeriu que seja retirado o termo “em diversas regiões do município”, o documento já descreve as regiões contempladas e questionou como serão feitas as propostas oriundas dessas pré-conferências, e relatou que não viu no regimento, as propostas das conferências distritais serão usadas em algum momento mas a frente? Como? Conselheira Quelen respondeu que, com base no regimento, não é possível levar respostas prontas aos delegados, exceto as propostas elaboradas nos grupos de trabalho das pré-conferências, sendo este o único momento em que essas propostas podem ser apresentadas. Representante da secretaria pontuou que não concorda com termo utilizado “pode”, pois fica aberto demais. Em sua opinião, quando as pessoas se reúnem para identificar determinadas propostas, não se pode deixar esse processo indefinido, como “pode ou não pode”. É necessário esclarecer se as propostas devem ser encaminhadas e, em caso afirmativo, em qual momento das conferências serão aproveitadas. Presidente Cleia esclareceu que conforme foi discutido com a comissão, as propostas retiradas das pré-conferências, serão levadas para os grupos temáticos de cada eixo que foi discutido na pré-conferência. Representante da secretaria pontua que essa informação não está escrita no regimento. Presidente Cleia pontuou que essa informação ficará mais clara no regimento. Representante da secretaria questiona que no capítulo 8, artigo 9º, parágrafo 2º diz que “As entidades que têm representação no Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde terão direito a indicar 02 (dois) delegados(as).”, e explicou que os conselhos locais são constituídos por dois segmentos: Governo e usuários, cada um com 50%. Diante disso, cada conselho local poderão indicar um do segmento governo e um do segmento usuário, então seriam 33 representantes do governo e 33 representantes dos usuários, mais os dois membros do conselho do segmento governo, e mais 2 que pode ser indicados, ou seja cada entidade tem como representante nato, 2 membros do conselho municipal de saúde e tem direito a mais dois. Presidente Cleia ressaltou que não estava escrito dessa forma, as entidades que têm representação no conselho têm direito somente a 2 representantes e não a 4. A presidente citou o seguinte trecho do capítulo 8 que diz “ **I - Delegados(as) com direito a voz e voto:** Conselheiros(as) municipais titulares e suplentes; Representantes de entidades, instituições e movimentos sociais, obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e na Resolução CNS nº 805/2026;”, nesse trecho, ela explicou que os conselheiros têm direito a voz, pois onde cita o assunto específico sobre a indicação são nos parágrafos § 2º e § 3º. Conselheiro Reinaldo falou que no trecho do “§ 2º - As entidades que têm representação no Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde terão direito a indicar 02 (dois) delegados(as).”, e destacou a presença da palavra 'e', a qual pode dar a entender que seriam quatro representantes. Presidente Cleia sugeriu que adicionasse uma vírgula melhorando o entendimento do texto. Conselheira Susana falou que conselho local nunca indicou um representante do segmento governo e questionou se tem que ter paridade, pois o texto não traz essa informação. Foi respondido que haverá paridade. Representante da secretaria explicou que tem que haver 33 do segmento usuário (conselho local) e 33 do segmento governo. Presidente Cleia ressaltou que nem todos os conselhos irão se inscrever na conferência. Ainda enfatizou que a divisão é paritária, e que esse assunto não é a pauta da discussão no momento. Representante da secretaria pontuou sobre o parágrafo 3º, artigo 13, ele questionou como serão aprovadas as propostas das pré-conferências e ressaltou que deve constar no documento o modo como serão aprovadas essas propostas das reuniões de grupo, por exemplo seriam aprovadas por maioria simples ou maioria absoluta. Presidente Cleia pontuou que esse assunto já foi lido. Representante da secretaria continuou dizendo que para sair da comissão, pequenos grupos para ir para a plenária final precisa-se aprovar as propostas com 50% + 1 porque pode-se apresentar inúmeras propostas e não terá um consenso sobre isso. Conselheira Quelen falou que essa sugestão será adicionada ao documento. Representante da secretaria falou que o conteúdo que está descrito no artigo 13, no §2º deve ficar claro nas pré-conferências, pois não está claro qual será a forma de aprovação das propostas. Presidente Cleia explicou que as pré-conferências terão as suas propostas aprovadas, será alterado o regimento para abranger que serão discutidos no grupos de trabalho de cada eixo. Representante da secretaria esclareceu que o regimento interno é a bíblia da conferência. O texto do regimento tem que esclarecer como serão apresentadas e aprovadas as propostas das pré-conferências. Ele exemplificou que uma única pessoa pode apresentar diversas propostas, o que pode sobrecarregar e prejudicar a organização das propostas. Ele ressaltou que esse ponto tem que estar escrito no regimento. Presidente Cleia falou que esse tipo de proposta não será aceita, a conferência tem que ser discutida na base ou seja, na pré-conferência e durante elas não serão aceitas inúmeras propostas nem que o somatório das propostas seja baixo, precisa ser discutido. Representante da secretaria sugeriu que a comissão elabore um regimento interno das pré-conferências.

Presidente Cleia falou que o regulamento é suficiente, poderá ser incluído as sugestões apresentadas na assembleia. Conselheira Glória falou que no artigo 13, é preciso corrigir a data 27 de junho. Diretora Maria Cristina informou que o sistema que o Conselho Estadual utiliza para compilar as propostas foi cedido para uso na 15ª Conferência Municipal. Destacou que a ferramenta, já utilizada, permite reunir as propostas dos municípios para discussão na etapa estadual, facilitando a relatoria e na agregação das propostas semelhantes. Ela sugeriu que seja incluído um adendo no regimento, no qual cita o uso desse sistema para reunir a proposta em eixos, aglutinar e facilitar a auditoria. Presidente Cleia falou que as sugestões apresentadas serão discutidas na comissão e as alterações serão lidas na próxima assembleia, dia 27 de abril. Presidente Cleia abriu para votação, foi aprovado pela maioria.

2.2 Apreciação e Deliberação sobre o encaminhamento de Ofício à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde (CES/MS). Presidente Cleia realizou a leitura da minuta do ofício, cujo assunto era Impugnação de itens do Regimento da Etapa Estadual e Reivindicações sobre a Representatividade de Joinville. Presidente Cleia sugeriu que fosse feita a correção no texto desse ofício, pois o número de delegados que vão dá macro para a estadual está errado. Presidente Cleia citou o documento da conselheira Quelen que aponta uma impugnação total, porém na comissão não foi deliberado dessa forma, por isso solicitou a correção. Presidente Cleia realizou a leitura do documento enviado pela conselheira Quelen. Representante da Secretaria, sr Douglas sugeriu que fosse colocado no regimento a seguinte redação “somente seria autorizado a participar da conferência municipal aqueles que participarem das pré-conferências”, pois somente dessa maneira seria estimulado a participação em todas as etapas. Presidente Cleia explicou que não seria razoável engessar o processo, que até poderia colocar em votação, mas essa sugestão vai contra a participação direta, e explicou que nem sempre, a pessoa vai poder estar presente em todas as etapas, devido a compromissos. Presidente Cleia abriu a votação para que o documento já corrigido, seja encaminhado para comissão organizadora do estado, foi aprovado pela maioria. Presidente Cleia explicou ao pleno que o papel da macro é otimizar as propostas, não é papel dela alterar o número de delegados.

2.3 Apresentação e Votação do Parecer COFIN 2.3.1 Parecer Nº 04/2026-CMS/COFIN - 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual 2025. A conselheira Susana apresentou o parecer. Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se que após AVALIAÇÃO da documentação apresentada do RDQA do 3º. QUADRIMESTRE 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, pode prosseguir com os trâmites, recomendando que a SMS: a) no cadastro, seja corrigido a tabela do item 7.1 do RDQA, que trata da PAS 2025, pois o demonstrativo apresenta inconsistências nos valores (contém apenas informações financeiras ref. ao FMS, faltando complementar com as informações do Hospital Municipal São José), estando em desacordo à Resolução nº. 045/2024 de 02/07/2024 (SEI nº. 0021321994/2024) e b) para os próximos PAS/PMS, observar o questionado pelo TCE no processo nº. @ rla 23/00477003. Conselheira Quelen explicou sobre o processo citado, ele trata sobre o atendimento dentro do hospital São José, foram questionados o hospital municipal São José, a Secretaria da Saúde, a Prefeitura e a Secretaria do Estado de Saúde. Foram perguntados sobre atendimentos de porta aberta, atendimentos com as classificações azul, verde e amarelo dentro de um hospital de alta complexibilidade. A secretaria e o hospital já apresentaram suas devolutivas ao tribunal, e estão procedendo com as ações necessárias para que a situação se resolva. Conselheira Quelen sugeriu que com base nesse documento que foi apresentado pelo tribunal possa-se construir o plano municipal de saúde e a programação anual de saúde, ela complementou dizendo que pode-se retirar alguns elementos para que o planejamento seja mais eficiente. E, ainda que o processo esteja sendo questionado em relação ao Hospital São José, a solução desse problema envolve o funcionamento das UBSFs, UPAs e PAs, o fluxo teria que ocorrer de maneira dinâmica e eficaz, também trabalhar essa questão cultural com os usuários de não buscar os atendimentos em hospitais. Cleia questionou a ausência de recomendação dos itens que não foram alcançados. Cleia sugeriu que mesmo estando presente no RAG, é importante que a comissão verifique este item desde o 1º quadrimestre. E outro ponto é que cita a correção na tabela, ela questionou: Qual tabela é essa? Ela está disponível para consulta? E complementou dizendo que isso é importante para ter transparência e clareza. Cleia abriu para questionamentos. Diretora Aline explicou sobre a tabela, no começo do ano ocorre uma divisão, o Plano Municipal de Saúde é fatiado na programação anual de saúde, onde é colocado os indicadores, objetivos e metas, dentro do plano existe uma tabela onde consta os valores para o fundo municipal de saúde e o Hospital São José. Foi observado que a tabela que a 7.1 que está dentro do DIGISUS, que é o sistema, ao qual são preenchidos os dados de forma manual, os dados que foram inseridos referem-se apenas aos dados do fundo municipal de saúde. Durante a avaliação do 3º RDQA notou-se que a valor previsto estava muito abaixo do que deveria ser e quando foi revisado entendeu-se um erro de digitação no momento de colocar os dados, a qual foi colocado somente os dados do fundo municipal de saúde, o valor está incompleto e comentou que precisa constar os dados de forma completa. E explicou que para corrigir o documento precisa voltar para edição e elaboração. Neste momento o sistema está como “análise do Conselho Municipal de Saúde” e que precisa ser devolvido para a secretaria, a partir do momento que retornar para a base da secretaria é possível mudar as informações, e após, enviado novamente para o conselho, o sistema automaticamente alterar o RAG, depois disso a tabela 7.1 estará correta com toda a previsão orçamentária. Presidente Cleia questionou que o que será corrigido é o PAS. A Secretária respondeu que o PAS precisa ser corrigido. Contudo, para que isso aconteça, é necessário que a tabela correta esteja sinalizada no RAG; para isso, o documento deve estar em elaboração. Ressaltou ainda que, no RAG, nada será alterado. Presidente Cleia abriu a votação, foi aprovado pela maioria.

2.4 Apresentação e Votação do Parecer CAI 2.4.1 - Parecer Nº 06/2026 - CMS/CAI - Projeto de Lei Nº 301/2025 - Câmara de Vereadores. Conselheiro Luis apresenta o parecer. Concluindo: Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Internos (CAI) declara ter tomado ciência do conteúdo do Projeto de Lei em análise e manifesta entendimento de que, mais do que a edição de nova norma, faz-se necessária a adoção de medidas práticas e efetivas. Nesse sentido, recomenda-se a criação, o fortalecimento e a padronização de protocolos institucionais junto às unidades de saúde, maternidades e hospitais, como instrumento mais eficaz para a prevenção da violência obstétrica,

assegurando a melhoria contínua da assistência prestada às gestantes. Presidente Cleia abriu para questionamentos. Não houve. Presidente Cleia abriu a votação, foi aprovada pela maioria com uma abstenção.

2.5 Apresentação e Votação do Relatório Nº 20/2026 - CAE - CMS - Visita no Hospital Bethesda. Conselheira Rafaela realizou a apresentação do relatório. Presidente Cleia abriu para questionamentos. Conselheiro Reinado questionou sobre os equipamentos, nos quais não foram possíveis fazer a vistoria, no relatório cita que através da plataforma “transferegov” é possível verificar alguns detalhes sobre os equipamentos. Isso foi feito pela comissão? Presidente Cleia abriu a votação, foi aprovada pela maioria.

2.6 Relato - Visita Institucional e Reuniões: Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde. Presidente Cleia explicou que referente a formulação de políticas públicas voltadas aos jovens crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, ficou acordado que haverá ajustes na política nacional integral à saúde da criança. Ficou acordado de se realizar uma conversa com a comissão inter-gestora tripartite, pois já faz mais de 20 anos que eles estão discutindo sobre essa política e agora houve uma resolução no conselho nacional, e o conselho está ciente dessa situação, porém falta ainda a pactuação dos gestores. Referente a atualização terapêutica: os novos anticoagulantes, Cleia entregou ao Ministério um documento que a instituição Brasil AVC utilizou em 2015 para atualizar sobre o anticoagulante, o Ministério orientou qualquer pessoa ou associação pode solicitar a verificação de novos anticoagulantes. Cleia ressaltou que nessa reunião não foi tratado de forma específica somente um determinado anticoagulantes, pois existem inúmeros laboratórios. O que é preciso fazer é atualizar a lista de medicamentos. Cleia solicitou que o RENAME seja revisto, pois não é ideal ter grandes quantidades de medicamentos que não são utilizados atualmente. O medicamento Varfarina necessita que o paciente faça um exame a cada quinzena para ver se o medicamento está funcionando corretamente. Foi mencionado também sobre antídoto, Cleia ressaltou que ministério teria que rever mesmo sendo uma propositura do conselho. O ministério levará em consideração mais foi pedido para refazer, pois a última atualização foi em 2015 e já se passaram muitos anos desde a última atualização. Foi discutido sobre o cofinanciamento entre os entes federativos, a secretaria municipal de saúde forneceu informações sobre o INE (Identificador Nacional de Equipes), que está para ser credenciado junto ao Ministério desde 2025. Presidente Cleia complementou falando que no futuro terá capacitações com objetivo de informar os conselhos sobre o INE e estratégia de saúde da família, o INE refere-se a equipe da família mesmo tendo o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Presidente Cleia protocolou em cima da hora juntamente com a secretária da atenção primária, um convite para que alguém da equipe do cofinanciamento para capacitar os conselheiros do conselho municipal de saúde de Joinville, com o objetivo de esclarecer como será recurso para o Município em cima do cofinanciamento, a secretaria enviará retorno sobre o conteúdo ofício entregue. Na reunião do conselho municipal foi tratado sobre a participação da comissão de finanças em uma capacitação em Curitiba. Presidente Cleia informou que obteve o número de contato da presidente do Conselho Nacional para verificar sua disponibilidade de participação na 15ª Conferência Municipal de Saúde. E foi cobrado do conselho nacional para que haja uma discussão referente à formulação de políticas públicas voltadas aos jovens crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, entre outros assuntos. Presidente Cleia pontuou que a reunião foi positiva. Ainda, colocou em votação o encaminhamento do ofício que solicitará a viabilidade de estudos de anticoagulantes atualizados para as pessoas com AVC, que serão enviadas ao Ministério. Foi aprovada pela maioria. A presidente Cleia agradeceu a presença de todos, e encerrou a ducentésima décima segunda Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville às vinte horas e dez minutos, da qual eu, Karina de Souza, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, Gabriela Neves Buch, Vinicius Barrea, Andrea Heidemann, Newton Cesar Tonato, Mari Estela Nickel, Rafaela Sierth, Cristine Bohm da Costa, Helen Aparecida Schuch Raiser, Marilei Ferreira, Claudineia Moreira, Maria da Glória Silva Henriques, Ivete Rempalski Suzuki Nishi, Martha M. Vieira de Salles Abreu Artilheiro, Sandra Lúcia Vitorino, Nathália Maria Souza da Rocha, Fernanda Defavari, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Juscelino Pio de Araújo, Adão Stefen, Otanir Matiola, Bárbara Ponejaleski, João Júlio de Assis Pereira, Luiz Vinicio Zanca, Edna Paulo da Silva, Rogério Hardt, Dionísio Tonatto, Maycon Truppel Machado, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Lucilene G. de Azevedo Buss, Milton Américo dos Santos, Quélen Beatriz Crizel Manske, Susana Staats, e Luiz de Bittencourte.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Sierth, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lucia Vitorino, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudineia Moreira, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 21:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Hardt, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 23:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida Schuch Raiser, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Goncalves, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Tonatto, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2026, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Pio de Araujo, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Quélen Beatriz Crizel Manske, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Neves Buch, Gerente**, em 01/06/2026, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Truppel Machado, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Silva Henriques, Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Rempalski Suzuki Nishi, Usuário Externo**, em 15/06/2026, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otanir Matiola, Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adao Steffen, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Vinicio Zanca, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Defavari, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **29621537** e o código CRC **27C09150**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.074756-0

29621537v2



Minuta - REGIMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE JOINVILLE – ETAPA MUNICIPAL/2026 DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Preâmbulo

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS, que trata do Regimento Interno do CMS; e em estrita consonância com as diretrizes emanadas da **Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde (CNS)**, que aprova o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da **18ª Conferência Nacional de Saúde e da Resolução nº 001/CES, de 04 de março de 2018, que dispõe sobre o Regimento interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina (10ªCES) e suas etapas;**

Resolve:

Aprovar, por unanimidade do(a)s conselheiros(as) presentes na 212ª Assembleia Geral Extraordinária de 22 de abril de 2026, o Regimento da **15ª Conferência de Saúde Joinville – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, conforme segue:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º – A 15ª Conferência de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, doravante neste regimento denominada 15ª Conferência de Saúde de Joinville, convocada pelo Decreto Municipal Nº 71821, de 15 de abril de 2026. (29134478), de (15/04/2026), é o foro municipal de debates e propostas sobre as Políticas Públicas de Saúde aberto a todos os segmentos da sociedade civil e terá por objetivos, em consonância com o Art. 15 da Resolução CNS nº 805/2026 e o Regimento Estadual - Resolução CES 001/2026:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;



II - Debater e formular propostas dirigidas às etapas Municipal, Estadual e nacional;

III - Eleger delegados(as) para a próxima etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CAPÍTULO II

Do Tema e dos Eixos Temáticos

Artigo 2º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde seguirá a 18ª CNS, que tem como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, conforme Art. 4º da Resolução CNS nº 805/2026.

§1º - A 15ª Conferência de Saúde de Joinville seguirá os eixos temáticos da 18ª CNS, que são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III

Da Realização

Artigo 3º – A 15ª Conferência de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada nos dias **26 e 27 de Junho de 2026**, no **Auditório da Faculdade Censupeg** - Avenida Getúlio Vargas, nº 1.266, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Joinville. Conforme Art. 1º, inciso I, da Resolução CNS nº 805/2026.

§1º - No dia Primeiro dia, 26 de Junho de 2026, as atividades da Conferência terão início com o credenciamento às 17h e término para às 21 horas.

§2º - No dia Segundo dia, 27 de Junho de 2026, as atividades da Conferência terão início às 8 horas e término às 17 horas.

CAPÍTULO IV

Das Atividades Preparatórias



Artigo 4º – Serão realizadas 4 pré-conferências em diversas regiões do município, com a finalidade de mobilizar, informar, qualificar e ampliar a participação social, bem como subsidiar os debates acerca do tema e dos eixos da Conferência, conforme Art. 5º da Resolução CNS nº 805/2026.

Parágrafo Único - Recomenda-se que os Conselhos Locais estimulem a participação das pré-conferências a fim de instrumentalizar e qualificar a participação social, conforme Art. 5º, §4º, da Resolução CNS nº 805/2026. As pré-conferências abordarão temas relevantes para o cenário local dentro dos eixos temáticos da 18ª CNS.

Região	Dia	Horário	Local	Endereço
Oeste	(20/05/2026)	19 às 21h	(A definir)	(Endereço)
Sul	(27/05/2026)	19 às 21h	(A definir)	(Endereço)
Norte	(21/05/2026)	19 às 21h	(A definir)	(Endereço)
Leste	(28/05/2026)	19 às 21h	(A definir)	(Endereço)

§1º - Os temas das pré-conferências serão definidos pela Comissão Organizadora, buscando diálogo com os eixos da 18ª CNS e as realidades locais.

CAPÍTULO V

Da Organização da Conferência

Artigo 5º – O desenvolvimento da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pela secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde, conselheiros(as) e com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora

Artigo 6º - A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde será assim constituída, buscando a representatividade dos diversos segmentos do controle social:

I - Cleia Aparecida Clemente Giosole (ACPFA) - Segmento Usuário;

II - Susana Staats (CONSEG Vila Nova) - Segmento Usuário;



- III - Romaldo Backes (Hospital Municipal São José) - Segmento Governo;
- IV - Luiz de Bittencourte (SINDNAP) - Segmento Usuário;
- V - Viviane Czarnobay – (ASPMJ) - Segmento Profissional da Saúde;
- VI - Ricardo Paredes Rodrigues (Conselho Regional de Odontologia SC) - Segmento Profissional da Saúde;
- VII - Rafaela Sierth (Fundação Pró-Rim) - Segmento Prestador de Serviço;
- VIII- Quélen Beatriz Crizel Manske (OAB) - Segmento Usuário;
- IX - Patricia Luzia Johann Teochi – Secretaria da Saúde;
- X - Willian Alves de Lima -Secretaria da Saúde;
- XI - Karine Antochaves Machado - Secretaria da Saúde;
- XII - Jane Batista Martins Farias - Secretaria da Saúde;
- XIII - Rayane Alexandra Prochnow - Secretaria da Saúde;
- XIV - Indianara da Silva - Secretaria da Saúde;
- XV - Eliana Garcia dos Santos Paterno - Secretaria da Saúde;
- XVI - Cristiane Schmitz - Secretaria da Saúde;
- XVII - Allan Abuabara - Secretaria da Saúde;
- XVIII - Márcia Giovanella Fuck - Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições

Artigo 7º – A Comissão Organizadora da 15ª Conferência de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá por atribuições:

- I -** Encaminhar os atos e ações para a garantia da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- II -** Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Municipal, com a previsão de recursos financeiros na Programação Anual de Saúde e na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, para viabilizar as



atividades preparatórias e da etapa municipal, conforme Art. 4º, II, da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo II);

III - Elaborar o Regimento da Conferência e submetê-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para aprovação, dispondo sobre as regras para o processo de debate e votação das diretrizes e propostas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final Deliberativa, conforme Art. 9º e 10º da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo II);

IV - Apresentar à plenária do Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Encaminhar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme Art. 16 da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo I);

VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 15ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as à Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Ao Coordenador(a) da Comissão Organizadora cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

Dos(as) Participantes

Artigo 9º – Poderão participar da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de:



I – Delegados(as) com direito a voz e voto: Conselheiros(as) municipais titulares e suplentes; Representantes de entidades, instituições e movimentos sociais, obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e na Resolução CNS n.º 805/2026;

II – Observadores com direito a voz: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde;

III – Convidados(as): Pessoas com notório saber ou representatividade, sem direito a voto, mas com direito a voz, a convite da Comissão Organizadora.

§ 1º – Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos delegados(as) do segmento usuário em todas as etapas da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação, conforme Art. 42 da Resolução CNS n.º 805/2026 (Anexo I):

a) 50% dos delegados(as) serão do segmento Usuários;

b) 25% dos delegados(as) serão do segmento Profissionais de saúde;

c) 25% dos delegados(as) serão do segmento Governo e Prestadores de serviços de saúde.

§ 2º – As entidades que têm representação no Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde terão direito a indicar 02 (dois) delegados(as).

§ 3º – Poderão ser inscritos(as) como delegados(as) 2 (dois) representantes por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com sede no município de Joinville.

§ 4º – As indicações/ofício dos delegados(as) deverão ser enviadas à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde até o dia **19 de Junho de 2026**, às 17:00 horas, sendo obrigatório o envio de documento da instituição formalizando a referida indicação, caso contrário, o inscrito será considerado na categoria observador.

§ 5º – Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 15ª Conferência de Saúde de Joinville, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação, garantindo-se a acessibilidade em conformidade com a Resolução CNS n.º 805/2026 (Anexo I, Art. 11, §4º e Anexo II, Art. 17).



§ 6º – A 15ª Conferência de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde contará com ampla divulgação em várias plataformas, em linguagem a ser compreendida por todos e em formatos acessíveis, promovendo um ambiente institucional inclusivo, seguro, acessível, respeitoso e livre de discriminação, orientado por práticas antirracistas e de enfrentamento às discriminações, conforme Art. 11, §6º, da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo I).

Seção I

Dos(as) Candidatos(as) a Delegados(as)

Artigo 10 – Cada entidade, instituição pública ou privada, movimento popular e social organizado, com atuação comprovada no Município de Joinville, poderá inscrever como candidatos(as) a delegados(as) até 2 (dois) representantes.

Parágrafo Único. As inscrições de delegados deverão ser realizadas até a data do dia **19 de Junho de 2026**, às 17:00 horas, sendo obrigatório o envio de ofício da instituição, formalizando a referida indicação, através do e-mail da Conferência: conferenciadasaude2026@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, na Rua Brigada Lopes, nº 153 - Glória, Joinville - SC, 89216-680.

CAPÍTULO IX

Dos Grupos de Trabalho

Artigo 11 – Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã do dia **27 de Junho de 2026**. A distribuição dos(as) participantes nos grupos será estabelecida de forma aleatória no momento da chegada dos(as) mesmos(as), visando à diversidade e à promoção de um ambiente representativo, conforme Art. 8º, §4º, da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo II).

Artigo 12 – No início das atividades, será apresentado o(a) coordenador(a), que terá como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 1º – A Comissão Organizadora da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde indicará previamente um(a) facilitador(a), um coordenador (a) e um relator(a), para cada grupo de



trabalho com a finalidade de contribuir no processo de discussão dos grupos de trabalho;

§ 2º – O(a) relator(a) deverá participar da elaboração do relatório final.

§ 3º – As propostas deverão indicar as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculada a uma Diretriz dos eixos temáticos da 18ª CNS, conforme Art. 1º, III, da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo II).

Artigo 13 – Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no Relatório de Grupo. O(a) relator(a) as entregará à Comissão de Relatoria da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde até às 11:30h, do segundo dia (dia 27/04/2026), não sendo permitidas “*a posteriori*” quaisquer modificações no seu conteúdo.

§ 1º - Cada grupo de trabalho elaborará 1 (uma) proposta de abrangência Estadual e/ou Nacional para cada eixo, totalizando 5 (cinco) propostas para etapa Estadual de saúde, ficando livre o número de propostas a serem elaboradas de abrangência Municipal.

§ 2º - As propostas deveram ser construídas e discutidas no grupo de trabalho da conferência, não serão admitidas propostas já construídas em outro momento, salvo as das pré-conferências.

CAPÍTULO X

Plenária Final

Artigo 14 – A Plenária Final da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá como objetivo:

I - Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;

II - Apresentar os(as) Delegados(as) eleitos(as) para a próxima Etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Artigo 15 – A Comissão Organizadora da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas, julgando e justificando sua relevância.

§ 1º – A mesa diretora será composta por:



- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário(a);
- d) 2º Secretário(a);
- e) 2 membros da Comissão de Relatoria.

§ 2º - Os membros da mesa diretora da Plenária final não poderão ser candidatos a delegados(as).

Artigo 16 – São atribuições do(a) Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Fazer a abertura e o encerramento da Plenária Final;
- II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III - Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Artigo 17 – São atribuições do(a) Vice-Presidente da Mesa Diretora:

- I - Auxiliar o(a) Presidente em suas atribuições;
- II - Substituir o(a) Presidente em casos de ausência e/ou impedimento.

Artigo 18 – São atribuições dos(as) Secretários(as) da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- II - Inscrever previamente os(as) manifestantes pela ordem de solicitação;
- III - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV - Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Artigo 19 – As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);



II – Questão de esclarecimento;

III – Questão de encaminhamento.

Artigo 20 – A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:

I – Assegurar-se-á aos/às participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final;

II – O(a) Relator(a) de cada grupo de trabalho procederá à leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação;

III – Após a leitura do relatório preliminar, a plenária será interrompida por até cinco minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados à mesa;

IV – As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá sobre sua pertinência;

V – Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;

VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE serão submetidos à aprovação da Plenária Final e em seguida tais DESTAQUES serão chamados por ordem para serem apreciados;

VII – Os(as) propositores(as) dos destaques terão 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. Em seguida, o(a) mediador(a) da mesa concederá a palavra por igual tempo ao/à participante que se apresente para defender posição contrária à do(a) propositor(a);

VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

IX – A votação será feita através do crachá de delegado(a) e os votos serão verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos nos casos em que não se verifique evidente diferença entre opositores;

X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos(as) DELEGADOS(AS) inscritos(as).

CAPÍTULO XI

Das Moções



Artigo 21 – As moções deverão ser encaminhadas pelos(as) participantes e apresentadas à Secretaria da Mesa Diretora da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde até as, impreterivelmente até às **11:30h** do dia **27 de Junho de 2026**.

§ 1º – Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 15% dos(as) delegados(as) presentes.

§ 2º – As moções serão apresentadas por seus/suas propositores(as), mediante a convocação pela mesa diretora, os/as quais deverão proceder à simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo adicional de 2 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Artigo 22 – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados(as) presentes, conforme artigo 20, inciso IX, deste Regimento.

CAPÍTULO XII

Da Eleição dos(as) Delegados(as) para a próxima etapa

Artigo 23 – A escolha dos(as) delegados(as) do município de Joinville indicados(as) para a próxima etapa, que é a próxima etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrerá imediatamente após a aprovação das Moções e obedecerá ao seguinte fluxo, conforme Art. 20 e 21 da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo I):

I - Os(as) delegados(as) presentes na 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, separados(as) por segmento, indicarão os(as) candidatos(as) a delegados(as)/suplentes de seus respectivos segmentos que participarão da eleição;

II - Será obedecida a paridade em relação ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde. As vagas para a delegação municipal para a próxima etapa serão distribuídas da seguinte forma:

- a. 06 (seis) vagas de delegados(as) e 06 (seis) vagas de suplentes para o segmento Usuário;
- b. 03 (três) vagas de delegados(as) e 03 (três) vagas de suplentes para o segmento Profissional de Saúde;
- c. 03 (três) vagas de delegados(as) e 03 (três) vagas de suplentes para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço.

CAPÍTULO XIII

Dos Recursos Financeiros



Artigo 24 – As despesas com a realização da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme Art. 3º, I, da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo II).

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 25 – Será conferido certificado digital aos/às participantes da 15ª Conferência de Saúde de Joinville - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde que apresentarem presença igual ou superior a 75% nas atividades do evento, o qual será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

Artigo 26 – As inscrições da 15ª Conferência de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde devem ser realizadas pela internet, através do endereço (Link de inscrição da conferência a ser disponibilizado) ou diretamente na secretaria do Conselho Municipal de Saúde, a partir do **dia 01 de Junho de 2026, às 9h, até o dia 19 de Junho de 2026 às 17hs. Até completar as vagas disponíveis, o link ficará indisponível.**

Artigo 27 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, em conformidade com o Art. 56 da Resolução CNS nº 805/2026 (Anexo I).